

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 285/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.005226/2025-63

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

**Contratada:** YONE DIAS YAMASSAKI LTDA, CNPJ: 26.092.777/0001-17, com sede na RUA MARIQUINHA VIANA, Nº 229, ÁGUA FRIA, SÃO PAULO- SP CEP 02.408-130, neste ato representada por **YONE DIAS**

## 2. OBJETO

2.1. Fornecimento de itens de escritório, materiais gráficos, itens personalizados, gêneros alimentícios, serviço de coffee break e locação de equipamentos, que inicialmente estavam previstos para viabilizar os eventos da CASAI São Paulo, no período de 29/09 a 17/10/2025, sendo:

- 1- "Saberes Ancestrais e Saúde do Corpo e do Espírito", dias 29/09/2025 e 03/10/2025;
- 2- "Cuidados e orientações na atenção a pacientes oncológicos", dias 16 e 17/10/2025;

### COFFEE BREAK - YONE DIAS YAMASSAKI LTDA

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	Coffee Break	Serviço de coffe-break para 30 pessoas, servido pela manhã (às 8h), incluindo guardanapos, pratos, copos e talheres. Pão de queijo Bolo simples Salgadinhos diversos (bolinho de queijo, risole, coxinhas, empadas) Sanduíche natural Tapioca simples Banana nanica, maça, pêra e tangerina Água mineral garrafa 500 mL Café Leite integral Suco natural de frutas Chá mate	lanche	2	R\$ 2.694,00	R\$ 5.388,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 5.388,00</b>

**Materiais gráficos e de apoio: Devem ser entregues 03 dias antes do início do evento no endereço:** Rua Paulo Bregaro, nº 57, bairro Vila Monumento, São Paulo - SP, CEP 01306-001.

1- "Saberes Ancestrais e Saúde do Corpo e do Espírito", dias 29/09 e no dia 03/10/2025, no espaço da CASAI SP;

FISCAIS DO CONTRATO:

**Fiscal Titular**

Nome completo: Jhonanthan Fagundes Turisco Morais  
E-mail institucional: jhonanthan.morais@agenciasus.org.br

**Fiscal Substituto**

Nome completo: Kellen Natalice Vilharva  
E-mail institucional: kellen.vilharva@agenciasus.org.br

2.2. A Solicitação de Compras, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declararam ter pleno conhecimento.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

#### 4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 5.388,00 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais) e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

CENTRO DE CUSTO	PLANO FINANCEIRO	VALOR (R\$)
6.1.36.02 - CASAI SÃO PAULO	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 5.388,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.388,00</b>

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. Conforme previsto na Resolução CDA nº 23, de 10 de junho de 2025, o pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco ITAU - AG: 8694 C/C: 99214-3, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

#### 5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

#### 6. RECISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:

Contratanda:

**WILLIAAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Contratante  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**YONE DIAS YAMASSAKI**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Tone Dias Yamassaki registrado(a) civilmente como Yone Dias Yamassaki LTDA, Usuário Externo**, em 27/10/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williaames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 27/10/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

